



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.838, DE 26 DE MARÇO DE 1999.

Define ajustes necessários ao Regulamento do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Taubaté constante do processo 352/99, aprovado pelo Decreto nº 8.810 de 27 de janeiro de 1999.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e :

CONSIDERANDO, que pelo Decreto 8.810 de 27/01/99, estabeleceu-se, em caráter experimental, alterações nas linhas e roteiros dos ônibus, alterando o Sistema de Transporte Coletivo do Município de Taubaté.

CONSIDERANDO, que as modificações introduzidas tiveram por objetivo satisfazer os inúmeros pedidos de alteração de linhas e roteiros feitos pela Comunidade ao Chefe do Executivo e aos setores competentes da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO, que todo o processo experimental necessita ser acompanhado par e passo visando corrigir eventuais distorções.

CONSIDERANDO, que o Departamento de Planejamento e Desenvolvimento do Município vem monitorando constantemente as modificações introduzidas pelo Decreto 8.810 e fez neste período várias pesquisas de satisfação do usuário do Sistema de Transporte Coletivo de Taubaté.

CONSIDERANDO, que essas pesquisas apontaram a vontade popular de que algumas modificações fossem introduzidas no Sistema de Transporte Coletivo instituído pelo Decreto 8.810.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Em conformidade com o que dispõe o artigo 4º do Decreto nº 8.810/99 ficam ajustadas, ainda em caráter experimental, as linhas e seus itinerários discriminadas no processo 352/99 e denominado "Ajuste nos itinerários do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Taubaté".

ARTIGO 2º - O presente ajuste passa a vigorar 10 dias após a publicação do presente Decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo


ARTIGO 3º- A empresa de ônibus que vem prestando os serviços fica obrigada a comunicar a todos os usuários as alterações constantes do Ajuste, a partir da publicação do presente Decreto, por um período mínimo de 20 dias, através de panfletos e cartazes a serem fixados e distribuídos nos ônibus, na rodoviária velha e distribuídos às Associações de Moradores envolvidos.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal encaminhará cópia do Ajuste nos itinerários na data da publicação do presente Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de março de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 26 de março de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA